

CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 113

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS (INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de licitação, solicitamos a V. S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a sagrar-se vencedora termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido, ordem de pagamento.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1.410/2024 SOBRE A EMPRESA: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSC. ESTADUAL: ENDEREÇO COMPLETO CEP: TELEFONE: **EMAIL INSTITUCIONAL:** SÓCIO ADMINISTRADOR: EMAIL PESSOAL: SOBRE PEDIDOS E ENTREGA DE PRODUTOS RESPONSÁVEL: TELEFONE: EMAIL PARA ENVIO DE PEDIDO: EMAIL PARA CONTATO GERAL: SOBRE QUEM ASSINA O CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): POSSUI ASSINATURA DIGITAL PARA ()NÃO ()SIM **CONTRATOS** SOBRE PAGAMENTO: BANCO: CÓDIGO DO BANCO: AGÊNCIA: **CONTA CORRENTE:** PIX FAVORECIDO: CIDADE:

FAVOR ENVIAR ESTA FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA A DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 114

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 1.410/2024 LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL N. º 14.133/21.

OBJETO: O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos, a serem instalados nas **Unidades Escolares Municipais de Braúna/SP**, conforme especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO

Inciso XLI –XLV - XLVI do artigo 6º da Lei Federal n. º 14.133/2021 Tipo de Licitação: Menor Preço por item (Inciso I do artigo 33) Modo de Disputa: ABERTO (Inciso I do artigo 56)

Data limite para credenciamento e lançamento de proposta: 29 de novembro de 2024 às 08:30 horas

Abertura da sala de disputa: 29 de novembro de 2024 às 09:00 horas

MUNICIPIO DE BRAÚNA, com sede administrativa situada no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 – Centro - CEP: 16.290-000 - Fone: (18) 3692-9100, comunica aos interessados que se acha aberta licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade e tipo acima indicado.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e demais documentações poderão ser retirados através do portal da transparência do compras (http://164.163.239.234:5656/comprasedital/), (Fiorilli Software Ltda), ou através do site www.brauna.sp.gov.br, ou também por meio do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br. A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 50/2.023 e assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 028/2.021.

DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo portal da transparência do compras (http://164.163.239.234:5656/comprasedital/), (Fiorilli Software Ltda).

1) DA ABERTURA

- 1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento do CREDENCIAMENTO e da PROPOSTA até 29 de novembro de 2024 às 08 horas e 30 minutos e início da sessão de DISPUTA de preços na data de 29 de novembro de 2024 às 09:00 horas, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras http://164.163.239.234:5656/comprasedital/ (Fiorilli Software Ltda).
- I. DO OBJETO: O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos, a serem instalados nas Unidades Escolares Municipais de Braúna/SP, conforme especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 115

- **1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:** As especificações, assim como, as quantidades de cada item seguirão de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.1.1 A sequencia de apresentação dos itens para proposta e respectivo lance seguirá de acordo com o apresentado no portal da transparência do compras (http://164.163.239.234:5656/comprasedital/), (Fiorilli Software Ltda).
- **1.2 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E GARANTIA:** O recebimento dos objetos terá como responsável, a Diretora de Educação juntamente com os Diretores Escolares de cada Unidade Educacional que irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.

Deve registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis para substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

Anotar em documento próprio as ocorrências:

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

- **1.2.1- GARANTIA:** Todos os objetos fornecidos deverão ser garantidos pelo proponente, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo município, por conta e risco da contratada.
- **1.2.2-** A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item 1.2.1 qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor, da expressa notificação pelo município de Braúna/SP.
- **1.3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

1.4. CREDENCIAMENTO

1.4.1. Aos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos se credenciarão junto ao endereço eletrônico http://164.163.239.234:5656/comprasedital/, (Fiorilli Software Ltda), nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 5.450/05.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 116

- 1.4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3°, § 5°, Decreto nº 5.450/2005).
- 1.4.2.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.
- 1.4.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4.4. Dúvidas com relação a chave de identificação e senha de acesso poderá ser esclarecida através do e-mail compras@brauna.sp.gov.br .
- **1.5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário determinado no preambulo deste edital.
- 1.5.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua inserção.
- 1.5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).
- 1.5.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).
- 1.5.4 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4°, do artigo 3°, da LC nº 123/2006.
- 1.5.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).
- 1.5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4°, Decreto nº 5.450/2005).
- 1.5.7. O Manual do Fornecedor para Pregão Eletrônico, para preenchimento e operacionalização correta da plataforma ComprasEdital (Fiorilli Software Ltda), encontra-se disponível em nosso site www.brauna.sp.gov.br ACESSO RÁPIDO.

II - DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 117

- 2.1.1. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.
- 2.1.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no edital.
- 2.1.4. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

III - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 3.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).
- 3.1.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 3.1.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 3.2. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.
- 3.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.
- 3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- 3.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre 01 (um) e 30(trinta) minutos, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 3.6. O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 3.7. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

BRAUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 118

- 3.7.1. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta "chat" no ambiente virtual. A negociação será *on-line*, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.
- 3.7.2. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do "chat".
- 3.7.3. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.
- 3.7.4. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.
- 3.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de até 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta. (§4º do artigo 56)
- 3.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras (http://164.163.239.234:5656/comprasedital/). (Fiorilli Software Ltda), assim como no site da Prefeitura Municipal, www.pmbrauna.sp.gov.br.
- 3.10.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.10.2. Indicação do preço unitário e total;
- 3.10.3. Local de entrega: de acordo com Termo de Referência;
- 3.10.4. Indicação de marca, modelo e demais características do objeto;
- 3.10.5- Aos licitantes que apresentarem produtos de fabricação própria, estes deverão indicar o campo MARCA com a palavra PRÓPRIA, a risco de desclassificação pela identificação indevida do licitante no Pregão Eletrônico.;
- 3.11. A existência de preços registrados junto ao licitante vencedor implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

OBSERVAÇÕES

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- b) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- c) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de fornecimento, ficará entendida a <u>tácita</u> aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 119

regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

IV. DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Não poderão participar desta licitação:
- 4.1.2 Aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração em geral, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.1.3 Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7°. da Lei 10.520/02;
- 4.1.4 Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10°. da Lei 9.605/98;
- 4.1.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- 4.1.6 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente. (Art 14)
- 4.1.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município;
- 4.1.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.1.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro</u> de 1976, concorrendo entre si;
- 4.1.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.1.11 O impedimento de que trata o item 2.1.8 deste será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 14.133/21.

V. "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL - SOCIAL E TRABALHISTA":

- 5. A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos pelo sistema informatizado (http://164.163.239.234:5656/comprasedital/), (Fiorilli Software Ltda), ou através do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br.
- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 120

5.1.1 A consulta aos sites: http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis ordenarPor=nome&direcao=a sc.

https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/,

- 5.1.2. Será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.
- 5.1.3. Constatada a inidoneidade, e/ou aplicação de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condições de participação.
- 5.1.4. Não ocorrendo no item 5.1.3. a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 5.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.
- 5.3. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

IMPORTANTE:

Todos os documentos para HABILITAÇÃO e as DECLARAÇÕES, deverão ser apresentados em um único arquivo PDF

5.4 – Os "Documentos de Habilitação JURIDICA/FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.4.1.1 Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL (artigo 68):

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente da sede do município do licitante.
- e) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE a Fazenda do Estado;



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 121

5.4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA (inciso V - artigo 68)

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Conforme art. 642-A da CLT);

5.4.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (artigo 69)

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Deverá o proponente apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.1.3 – TODAS AS DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS NA FASE HABILITAÇÃO.

Anexo I - Modelo de Procuração;

Anexo II - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Anexo III - Modelo de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

Anexo IV – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inidoneidade.

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação

6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar junto aos documentos de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 122

poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, e da cláusula 6.2. Alínea "b" deste edital.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo fixado na lei complementar, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.3. IMPORTANTE:

- a) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
- c) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- d) Iniciada a fase de análise das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- **7.1** No horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **7.2** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexo III ao Edital, **deverão ser apresentados em arquivo PDF juntamente com os documentos de habilitação.**
- **7.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:(artigo 59)
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem precos inexeguíveis ou permanecerem acima do orcamento estimado para a contratação:
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **7.5** No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-**



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 123

se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 7.5.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.6** O Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela; b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.
- 7.7.1 A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R\$ 10,00** (dez reais) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

- 7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido fixado após a realização de lances e negociação por item das licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte, portanto, a estas licitantes será concedida preferência na contratação pelo fornecimento quando suas propostas cobrirem a última oferta do licitante que não se enquadrar como ME/EPP.
- 7.10.2 A preferência de que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 7.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.
- 7.12 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, terá início a análise dos documentos de habilitação de seu autor
- 7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 124

período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa a ME ou EPP.

7.14.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para fornecimento, ou revogar a licitação.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

O julgamento desta proposta se dará pelo menor preço POR ITEM. (V do artigo 82).

OBSERVAÇÃO

- a) Não haverá possibilidade de preços diferentes; (III do artigo 82)
- b) Não haverá possibilidade do licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao proposto no edital, obrigando-se nos limites dela. (IV do artigo 82)
- c) Os preços não serão alterados antes de vencida a anualidade verificada da data da realização dos orçamentos. (VI do artigo 82)

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.
- 8.3 Interposto o recurso o(a) Pregoeiro(a) encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 A adjudicação/homologação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

IX. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REPONSABILIDADE DAS PARTES E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - DA VIGÊNCIA – O contrato terá vigência total de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 125

- 9.2 DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Licitação e Compras.
- **9.2.1 -** Os itens adquiridos deverão ser entregues diretamente em cada Unidade Escolar solicitante nos horário de funcionamento que é das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas:
- ✓ EMEB "Maria Goreti" Rua do Lazer, nº 153ª Centro;
- ✓ CEI " Profa Ecyra Mucillo Garcia" Rua Samuel Guerreiro Simon, nº 68 Monte Líbano;
- ✓ EMEF "Adolfo Hecht" Avenida Barão do Rio Branco, nº 451 Centro.
- a) A Prefeitura do Município de Braúna, quando da entrega dos itens, verificará se os produtos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher os requisitos solicitados, para troca imediata por outro. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.
- b) Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do presente Edital e o produto entregue, a Prefeitura do Município de Braúna poderá solicitar esclarecimentos junto aos fabricantes dos itens.
- c) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de frete, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- d) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material.
- 9.3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, cumprindo todas exigências fiscais e trabalhistas, e após empenho pela municipalidade, o valor será creditado na conta corrente do proponente.

A contratada deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

- a) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ateste do recebimento pelos diretores das unidades que registrarão o recebimento definitivo".
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.
- d) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **44.440.832/0001-02**.O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente nos seguintes e-mails: compras@brauna.sp.gov.br; educacao@brauna.sp.gov.br; para seu devido pagamento.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 126

- e) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, para tanto deverá constar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS os dados bancários da empresa CONTRATADA;
- f) Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis;
- **g)** Todas as despesas relativas a entrega do produto contratada será de inteira responsabilidada da empresa CONTRATADA.

Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.

9.4. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 9.4.1- DA CONTRATADA: Constitui obrigações da CONTRATADA:
- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- c) As notas fiscais deverão ser enviadas à unidade/órgão solicitante nos seguintes e-mails. Havendo divergência de valores e/ou quantidades, a empresa deverá providenciar a troca da nota fiscal.
- **d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- i) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- j) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigandose, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo;
- **k)** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- I) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- m) Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 127

horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens recusados;

- n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- o) Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- p) O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.4.2 - DA CONTRATANTE: Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A **fiscalização** do contrato será efetuada pelo Diretor de cada Unidade Escolar, sendo:
- **EMEF "Adolfo Hecht":** Enedeti de Cássia Oshiro Gastaldi / CPF: 078.572.598-96, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 451 Centro.
- EMEB "Maria Goreti": Paulo A. S. Buttignon / CPF: 360.662.158-25, endereço: Rua do Lazer, nº
 153A Centro.
- **CEI "Prof" Ecyra Mucillo Garcia":** Patrícia Ferreira da Silva de Oliveira / CPF: 298.421.708-02, endereço: Rua Samuel Guerrero Simon, nº 68 Residencial Monte Líbano.
- 9.5.1- A **gestão** do contrato será realizada pela Diretora Municipal de Educação Marcia Cristina Brogin Pavani / CPF: 283.168.758-61, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 485 Centro, e-mail: educacao@brauna.sp.gov.br, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas disposta.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br prefeitura

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 128

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício :

10.1.1 – Fonte 0.02.23:

Ficha 152 R\$

Unidade 020600 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Funcional 12.361.0012.2025.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Categ. Econ. 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Ficha 181 R\$

Unidade 020600 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Funcional 12.365.0012.2042.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal - FUNDEB

Categ. Econ. 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Ficha 187 R\$

Unidade 020600 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Funcional 12.365.0012.2043.0000 Manutenção da Creche Municipal - FUNDEB

Categ. Econ. 3.3.90.30.00 Equipamento e Material Permanente

XI. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado:
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- 11.2 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei por acordo entre as partes:
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 129

e) Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XII. PENALIDADES

- 12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato:
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII. SANÇÕES

- 13.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (artigo 156)
- I Advertência:
- II Multa:
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- a) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no <u>inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei</u>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS: | 130

- c) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.</u>
- d) A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei</u>, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as sequintes regras:
- I Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade:
- Il As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- III A aplicação das sanções previstas no **caput** do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- IV. Na aplicação da sanção prevista no <u>inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei</u>, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- V. A aplicação das sanções previstas nos <u>incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei</u> requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e interessados presentes.
- 14.3 Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos interessados presentes.
- 14.4 A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo PRODESP Sistema Pubnet e no site www.brauna.sp.gov.br .
- 14.5 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 3692-9100, de segundafeira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 131

- 14.6 Até 03(três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 164).
- 14.6.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 CEP: 16.290-000, na cidade de Braúna/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- 14.6.2 Admite-se impugnação por intermédio de "E-MAIL" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.
- 14.6.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.7 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no site www.brauna.sp.gov.br;
- 14.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.9 É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.10 As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 14.11 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.
- 14.12 A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 156, da Lei Federal nº. 14133/2021.
- 14.13 A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de gualquer espécie de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.
- 14.14 Não havendo expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 14.14.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.14.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA.
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Penápolis/SP.

Braúna/SP, 13 de novembro de 2024.

VANDER ANTÔNIO GUERRERO BOSCO PREFEITO MUNICIPAL Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico Municipal. Em 13 de novembro de 2024

Rodrigo Duran Vidal OAB nº 172.823



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 132

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, a ser instalado nas **Unidades Escolares Municipais de Braúna/SP**, conforme especificações técnicas dele contidas.

2. JUSTIFICATIVA

a) A aquisição justifica-se pela necessidade de equipamentos os quais irão suprir e aparelhar nas unidades, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, visando o bom atendimento dos alunos, professores e comunidade escolar em geral, e consequentemente favorecendo a resultados mais efetivos. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades, visando sempre o oferecimento de ensino de qualidade por deste Departamento Municipal de Educação, justificamos a necessidade de abertura de procedimento licitatório para aquisição do objeto anteriormente descrito.

3. DO ITEM E SUA DESCRIÇÃO E RESPECTIVAS QUANTIDADES:

CEI "Prof.ª Ecyra Mucillo Garcia"

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE. (UNID.)
01	INFLADOR ELÉTRICO (110V) Tensão: Alimentação: 110V. Conexões: Bicos adaptadores específicos para bico de bexiga, para facilitar o enchimento. Cabo de alimentação de pelo menos 1,5 metros. Dimensões: Aproximadamente 25 x 15 x 10 cm (tamanho compacto e leve). Peso: Peso máximo de 1 a 2 kg, facilitando o transporte e manuseio. Funcionamento: Sistema de funcionamento contínuo, ideal para enchimento rápido. Botão de liga/desliga. Segurança: Proteção contra sobrecarga e superaquecimento. Base antiderrapante para maior estabilidade durante o uso. Acessórios:	01
02	Bicos adaptadores para diferentes tamanhos de bexigas. CARRINHO DE BEBÊ GUARDA-CHUVA	12



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 133

	FLS	. : 133
	Tipo:	
	Carrinho de bebê guarda-chuva, dobrável e portátil.	
	Capacidade:	
	Para crianças de até 15 kg.	
	Dimensões:	
	Aberto: Aproximadamente 70 cm de largura x 100 cm de altura x 40 cm de	
	profundidade.	
	Dobrado: Aproximadamente 20 cm de largura x 100 cm de altura x 30 cm de	
	profundidade.	
	Estrutura:	
	Material: Ferro e resistente.	
	Sistema de dobragem: Fácil de usar, com uma mão.	
	Assento:	
	Revestimento: Tecido acolchoado, respirável e lavável.	
	Ajuste de reclinação: Múltiplas posições (mínimo de 3).	
	Segurança:	
	Cinto de segurança de 5 pontos.	
	Freio traseiro ativado por pedal.	
	Barra de proteção removível.	
	Rodas:	
	Rodas dianteiras giratórias e bloqueáveis.	
	Rodas traseiras com sistema de suspensão para maior conforto.	
	Conforto:	
	Capota ajustável e retrátil com proteção.	
	Apoio para os pés ajustável.	
	Certificações:	
	Certificações de segurança e qualidade, conforme normas nacionais e	
	internacionais.	
	Garantia:	
	Mínimo de 1 ano contra defeitos de fabricação.	
	CADEIRINHA DE DESCANSO BEBÊ	
	Faixa etária e peso suportado:	
	Adequada para bebês de 0 a 6 meses, com capacidade máxima de 9 kg.	
	Estrutura:	
03	Fabricada em material resistente, preferencialmente metal de alta durabilidade.	12
	Revestimento e limpeza:	
	Assento acolchoado com material lavável e de fácil remoção para higienização	
	frequente, resistente ao desgaste e a líquidos.	
İ	T _a	

Segurança:



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 134

Sistema de retenção com cinto de segurança tipo arnês, de 3 ou 5 pontos, garantindo fixação segura do bebê.

Posições reclináveis:

Mínimo de 2 posições de inclinação, ajustáveis de forma prática e segura, permitindo o uso em posições mais deitadas (para descanso) ou semi-eretas (para brincadeiras ou alimentação).

Base antideslizante:

A base deve possuir sistema antiderrapante, garantindo a estabilidade e segurança da cadeira em diferentes superfícies.

Brinquedos e estímulo visual:

Incluir móbiles ou brinquedos removíveis e higienizáveis, que estimulem o desenvolvimento sensorial dos bebês.

Dimensões aproximadas:

Altura: 50 cm Largura: 45 cm Comprimento: 70 cm

Certificação de segurança:

O produto deve atender às normas de segurança vigentes para cadeiras de

descanso, certificada por órgãos competentes.

EMEB "Maria Goreti"

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE. (UNID.)
O1	TABLET 10 POLEGADAS Sistema Operacional: Tipo: Android ou iOS. Versão: Atualizada e compatível com os aplicativos educacionais e de acessibilidade mais recentes. Tela: Tamanho: 10 polegadas (mínimo). Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior. Tipo: Tela sensível ao toque com tecnologia de alta visibilidade e brilho. Processador: Tipo: Processador quad-core ou octa-core. Velocidade: Frequência mínima de 1.8 GHz. Memória RAM: Capacidade: 4 GB ou mais. Armazenamento Interno: Capacidade: 64 GB ou mais.	
	Expansão: Suporte para cartão microSD com capacidade mínima de 128 GB. Bateria: Duração: Mínimo de 8 horas de uso contínuo.	



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 135

	Tipo: Recarregável, com carregamento rápido.	-
	Câmeras:	
	Câmera Traseira: Mínimo de 8 MP.	
	Câmera Frontal: Mínimo de 5 MP.	
	Conectividade:	
	Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac.	
	Bluetooth: Versão 4.0 ou superior.	
	Durabilidade:	
	Construção: Estrutura resistente a impactos e água (classificação mínima IPX2).	
	Acessórios:	
	Inclusos: Carregador.	
	Garantia e Suporte:	
	Garantia: Mínimo de 12 meses.	
	Suporte: Serviço de atendimento ao cliente disponível em português.	
	Documentação:	
	Manuais: Inclusos, em formato físico e digital.	
	Certificações: Certificações de qualidade e segurança conforme regulamentações	
	locais e internacionais.	
	SMART TV 43"	
	- Tamanho da tela: 43 polegadas;	
	- Tipo de painel: LED;	
	- Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels);	
	- Frequência: 60Hz;	
	- Conectividade: Wi-fi e Bluetooh;	
	- Conexões: 3 HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 Saída Óptica;	
	- Processador: Quad-Core;	
	- Controle Remoto: Convencional;	
02	- Sistema Operacional: WebOS 5.0;	04
	- Formato da tela: 16:9;	
	- Potência dos Alto-falantes: 10w;	
	- Voltagem: Bivolt;	
	- Dimensões aproximada do produto – largura: Com base: 97,3cm / Sem base:	
	97,3cm;	
	- Dimensões aproximada do produto - altura: Com base: 62,3cm / Sem base:	
	57,2cm;	
	- Dimensões aproximada do produto – profundidade: Com base: 21,6cm / Sem	
	base: 8,6cm;	
	- Peso aproximado do produto: 8,1kg.	
03	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA Características Gerais	01
	- Salastoriotious Soluis	



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 136

Tipo: Caixa de som amplificada, adequada para grandes ambientes. **Potência de Saída**: Mínimo de 200W RMS, com pico de até 400W.

Tamanho do Alto-Falante: Alto-falante de 12" ou maior, para melhor projeção de

som.

Conectividade

Bluetooth: Versão 5.0 ou superior, com alcance mínimo de 20 metros.

Entradas:

2 entradas de microfone (conectores XLR ou P10).

1 entrada USB para reprodução de áudio.

1 entrada auxiliar (3,5mm) para dispositivos externos.

Saídas: Saída para fones de ouvido e/ou saída para conexão a outras caixas de

som.

Reprodução De Áudio

Formato de Áudio: Suporte a formatos MP3, WAV, WMA.

Qualidade de Som: Frequência de resposta entre 40Hz a 20kHz. **Tecnologia**: Possibilidade de equalização de som com presets.

Bateria e Alimentação

Tipo: Opção de funcionamento com bateria recarregável ou diretamente na rede

elétrica.

Capacidade: Se bateria, mínima de 5000mAh, com autonomia de 10 horas em

volume médio.

Tempo de Carga: Máximo de 6 horas.

Design e Construção

Dimensões: Estrutura robusta, ideal para uso fixo ou móvel (com rodinhas, se

necessário).

Material: Construção resistente a impactos, preferencialmente em MDF ou

material similar.

Cor: Acabamento em preto ou outras cores neutras.

Recursos Adicionais

Microfone: Inclusão de microfone sem fio (opcional).

Controles: Painel de controle com botões de volume, graves, agudos e modo de

reprodução.

Indicadores: LED indicador de nível de bateria e conexão Bluetooth.

Função de TWS: Possibilidade de conectar múltiplas caixas para som estéreo.

Acessórios

Cabo de Alimentação: Para uso em rede elétrica.

Cabo USB: Para reprodução de áudio e carregamento (se aplicável). **Manual do Usuário**: Instruções detalhadas de uso e manutenção.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

	MICROFONE SEM FIO COM REDUÇÃO DE RUÍDO		
	Tipo: Microfone Dinâmico Cardioide		
	Frequência de Resposta: 50 Hz a 15 kHz		
	Transmissão: UHF com frequência ajustável (de 600 MHz a 900 MHz)		
	Alcance: Até 100 metros em ambientes abertos; 30-50 metros em ambientes		
	fechados		
	Tempo de Bateria: Até 12 horas de uso contínuo, recarga via USB		
	Impedância: 600 ohms		
04	Redução de Ruído:		02
V 4	Filtragem Passiva: Padrão polar cardioide que minimiza ruídos laterais e		UZ
	traseiros.		
	Tecnologia de Cancelamento de Ruído: Integra DSP para reduzir sons		
	indesejados.		
	Conexões: Saída XLR e P10 para conectividade com mixers e amplificadores.		
	Construção: Estrutura robusta e leve, com proteção contra umidade.		
	Acessórios: Inclui receptor, cabo de alimentação, suporte de microfone e		
	espumas de proteção.		
	espainas de proteção.		
	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ		
	Tamanho:		
	Dimensões : Largura da tela de 1,80 m (tamanho diagonal aproximado de 72").		
	Material da Tela:		
	Superfície de projeção em tecido fosco ou PVC, com tratamento antirreflexo.		
	Estrutura de suporte em alumínio ou metal leve, resistente à corrosão.		
	Mecanismo de Montagem:		
	Mecanismo de Montagem: Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m.		
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m.		01
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes.		01
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes. Portabilidade:		01
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes. Portabilidade: Tela leve, com peso máximo de 5 a 7 kg para fácil transporte.		01
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes. Portabilidade: Tela leve, com peso máximo de 5 a 7 kg para fácil transporte. Sistema de fechamento que permita enrolar a tela e guardá-la de maneira		01
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes. Portabilidade: Tela leve, com peso máximo de 5 a 7 kg para fácil transporte. Sistema de fechamento que permita enrolar a tela e guardá-la de maneira compacta.		01
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes. Portabilidade: Tela leve, com peso máximo de 5 a 7 kg para fácil transporte. Sistema de fechamento que permita enrolar a tela e guardá-la de maneira compacta. Instalação:		01
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes. Portabilidade: Tela leve, com peso máximo de 5 a 7 kg para fácil transporte. Sistema de fechamento que permita enrolar a tela e guardá-la de maneira compacta. Instalação: Montagem simples e rápida, sem necessidade de ferramentas adicionais.		01
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes. Portabilidade: Tela leve, com peso máximo de 5 a 7 kg para fácil transporte. Sistema de fechamento que permita enrolar a tela e guardá-la de maneira compacta. Instalação: Montagem simples e rápida, sem necessidade de ferramentas adicionais. Acessórios:		01
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes. Portabilidade: Tela leve, com peso máximo de 5 a 7 kg para fácil transporte. Sistema de fechamento que permita enrolar a tela e guardá-la de maneira compacta. Instalação: Montagem simples e rápida, sem necessidade de ferramentas adicionais.		01
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes. Portabilidade: Tela leve, com peso máximo de 5 a 7 kg para fácil transporte. Sistema de fechamento que permita enrolar a tela e guardá-la de maneira compacta. Instalação: Montagem simples e rápida, sem necessidade de ferramentas adicionais. Acessórios: Bolsa de transporte.		01
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes. Portabilidade: Tela leve, com peso máximo de 5 a 7 kg para fácil transporte. Sistema de fechamento que permita enrolar a tela e guardá-la de maneira compacta. Instalação: Montagem simples e rápida, sem necessidade de ferramentas adicionais. Acessórios: Bolsa de transporte. QUADRO BRANCO LISO C/ BORDA DE ALUMÍNIO 2,50MT X 1,20MT		01
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes. Portabilidade: Tela leve, com peso máximo de 5 a 7 kg para fácil transporte. Sistema de fechamento que permita enrolar a tela e guardá-la de maneira compacta. Instalação: Montagem simples e rápida, sem necessidade de ferramentas adicionais. Acessórios: Bolsa de transporte. QUADRO BRANCO LISO C/ BORDA DE ALUMÍNIO 2,50MT X 1,20MT Especificações:		
05	Tripé com ajuste de altura, permitindo elevação de 1,2 m a 2,0 m. Base estável com pés antiderrapantes. Portabilidade: Tela leve, com peso máximo de 5 a 7 kg para fácil transporte. Sistema de fechamento que permita enrolar a tela e guardá-la de maneira compacta. Instalação: Montagem simples e rápida, sem necessidade de ferramentas adicionais. Acessórios: Bolsa de transporte. QUADRO BRANCO LISO C/ BORDA DE ALUMÍNIO 2,50MT X 1,20MT		10



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 138

(Comprimento x Altura) 2,50mt x 1,20mt e espessura da moldura: 15mm lateral e		
25mm de frente.		
INFLADOR ELÉTRICO (220V)	+	
INI LADOR ELL'INICO (220V)		
Tensão:		
Alimentação: 220V.		
Conexões:		
Bicos adaptadores específicos para bico de bexiga, para facilitar o enchimento.		
Cabo de alimentação de pelo menos 1,5 metros.		
Dimensões:		
Aproximadamente 25 x 15 x 10 cm (tamanho compacto e leve).		
Peso:		01
Peso máximo de 1 a 2 kg, facilitando o transporte e manuseio.		UI
Funcionamento:		
Sistema de funcionamento contínuo, ideal para enchimento rápido.		
Botão de liga/desliga.		
Segurança:		
Proteção contra sobrecarga e superaquecimento.		
Base antiderrapante para maior estabilidade durante o uso.		
Acessórios:		
Bicos adaptadores para diferentes tamanhos de bexigas.		

EMEF "Adolfo Hecht"

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE (UNID.)
01	SMART TV 43" - Tamanho da tela: 43 polegadas; - Tipo de painel: LED; - Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels); - Frequência: 60Hz; - Conectividade: Wi-fi e Bluetooh; - Conexões: 3 HDMI, 2 USB, 1 RF para TV aberta, 1 Saída Óptica; - Processador: Quad-Core; - Controle Remoto: Convencional; - Sistema Operacional: WebOS 5.0; - Formato da tela: 16:9; - Potência dos Alto-falantes: 10w;	(UNID.)
	- Voltagem: Bivolt;	



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 139

	FL3.	•	139
	- Dimensões aproximada do produto – largura: Com base: 97,3cm / Sem base: 97,3cm;		
	- Dimensões aproximada do produto - altura: Com base: 62,3cm / Sem base:		
	57,2cm; - Dimensões aproximada do produto – profundidade: Com base: 21,6cm / Sem		
	base: 8,6cm;		
	- Peso aproximado do produto: 8,1kg.		
	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA		
	Características Gerais		
	Tipo: Caixa de som amplificada, adequada para grandes ambientes. Potência de Saída: Mínimo de 200W RMS, com pico de até 400W. Tamanho do Alto-Falante: Alto-falante de 12" ou maior, para melhor projeção de som. Conectividade		
	Officerividade		
	Bluetooth : Versão 5.0 ou superior, com alcance mínimo de 20 metros. Entradas :		
	2 entradas de microfone (conectores XLR ou P10). 1 entrada USB para reprodução de áudio.		
	1 entrada auxiliar (3,5mm) para dispositivos externos.		
	Saídas: Saída para fones de ouvido e/ou saída para conexão a outras caixas de		
	som. Reprodução de Áudio		
02	Formato de Áudio: Suporte a formatos MP3, WAV, WMA.		01
02	Qualidade de Som: Frequência de resposta entre 40Hz a 20kHz.		VI
	Tecnologia : Possibilidade de equalização de som com presets.		
	Bateria e Alimentação		
	Tipo : Opção de funcionamento com bateria recarregável ou diretamente na rede elétrica.		
	Capacidade: Se bateria, mínima de 5000mAh, com autonomia de 10 horas em volume médio.		
	Tempo de Carga: Máximo de 6 horas.		
	Design e Construção		
	Dimensões : Estrutura robusta, ideal para uso fixo ou móvel (com rodinhas, se necessário).		
	Material: Construção resistente a impactos, preferencialmente em MDF ou		
	material similar.		
	Cor: Acabamento em preto ou outras cores neutras.		
	Recursos Adicionais		



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 140

	ı Eö.	•	170
03	Microfone: Inclusão de microfone sem fio (opcional). Controles: Painel de controle com botões de volume, graves, agudos e modo de reprodução. Indicadores: LED indicador de nível de bateria e conexão Bluetooth. Função de TWS: Possibilidade de conectar múltiplas caixas para som estéreo. Acessórios Cabo de Alimentação: Para uso em rede elétrica. Cabo USB: Para reprodução de áudio e carregamento (se aplicável). Manual do Usuário: Instruções detalhadas de uso e manutenção. MICROFONE SEM FIO COM REDUÇÃO DE RUÍDO Frequência de Resposta: 50 Hz a 15 kHz Transmissão: UHF com frequência ajustável (de 600 MHz a 900 MHz) Alcance: Até 100 metros em ambientes abertos; 30-50 metros em ambientes fechados Tempo de Bateria: Até 12 horas de uso contínuo, recarga via USB Impedância: 600 ohms Redução de Ruído: Filtragem Passiva: Padrão polar cardioide que minimiza ruídos laterais e traseiros. Tecnologia de Cancelamento de Ruído: Integra DSP para reduzir sons indesejados.		02
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
04	CONJUNTO DE REFEITÓRIO FUNDAMENTAL Descrição Geral: Fornecimento e instalação de conjuntos de refeitório fabricados em MDF de alta qualidade, com acabamento resistente, conforme as especificações a seguir. Composição do Conjunto: Mesa retangular para refeitório em MDF; Bancos retangular para refeitório em MDF. Especificações Técnicas: Mesa: Material: MDF de 18mm a 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico de alta resistência (acabamento fosco ou brilhante. Dimensões: Mesa com medidas de aproximadamente 1,80m de comprimento, 80cm de largura e 75cm de altura.		25



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 141

Estrutura: Pés em aço tubular com pintura epóxi ou outro material resistente a impactos e corrosão.

Acabamento: Bordas arredondadas com fita de borda em PVC de 2mm de espessura, colada termicamente, garantindo maior durabilidade e segurança. Resistência: Suporte para cargas distribuídas de até 100kg.

Bancos:

Material: MDF de 18mm a 25mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico.

Dimensões: Conjunto composto por 2 (dois) bancos de aproximadamente 1,80m de comprimento, 35cm de largura e 45cm de altura, cada.

Estrutura: Base em aço tubular com pintura epóxi ou material similar, garantindo resistência e durabilidade, sem encosto, comportando em média 4 pessoas confortavelmente em cada banco.

Acabamento: Bordas em PVC, com tratamento antifungos e resistente à umidade.

Acabamento e Cores:

Cor predominante a ser definida em acordo com o contratante, com opções de acabamento amadeirado, branco ou cores neutras.

Todos os acabamentos devem ser resistentes à umidade e riscos.

Resistência e Durabilidade:

O conjunto deverá ser resistente a uso intenso em ambiente de refeitório, com superfícies de fácil limpeza e resistência a produtos de limpeza comuns. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Normas e Certificações:

O material utilizado deverá atender às normas de segurança e qualidade vigentes, incluindo resistência à umidade e certificação ambiental (MDF proveniente de fontes sustentáveis).

Transporte e Instalação:

O fornecedor será responsável pela entrega, montagem e instalação dos conjuntos no local determinado pelo contratante

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Os produtos deverão ser novos, nunca utilizados, e deverão atender integralmente a descrição contidas neste Termo de Referência, entrega no prazo de 30 dias corridos, contados da data a partir da solicitação do mesmo. A entrega deverá ocorrer nos endereços de cada respectiva unidade, de acordo com a qual o equipamento pertence, CEI "Prof.ª Ecyra Mucillo Garcia" Rua Samuel Guerreiro Simon, nº 68 – Residencial Monte Líbano, CEP: 16.290-000; EMEB "Maria Goreti" Rua do Lazer, nº 153 A – Centro, CEP: 16.290-000; EMEF "Adolfo Hecht" Av. Barão do Rio Branco, nº 451 – Centro, CEP: 16.290-000. Nas quais, o horário de funcionamento é das 8h às 11h e das 13h às 16h.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 142

- b) A Prefeitura do Município de Braúna, quando da entrega dos itens, verificará se os produtos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher os requisitos solicitados, para troca imediata por outro. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.
- c) Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do presente Edital e o produto entregue, a Prefeitura do Município de Braúna poderá solicitar esclarecimentos junto aos fabricantes dos itens.
- **d)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de frete, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- e) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) São obrigações da Contratante:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- a) As notas fiscais deverão ser enviadas à unidade/órgão solicitante nos seguintes e-mails. Havendo divergência de valores e/ou quantidades, a empresa deverá providenciar a troca da nota fiscal.
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 143

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- g) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo;
- i) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- k) Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens recusados:
- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- n) O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA GARANTIA

- a) Todos os objetos fornecidos deverão ser garantidos pelo proponente, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo município, por conta e risco da contratada.
- b) A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item 7.1, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor, da expressa notificação pelo município de Braúna/SP.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 144

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização do contrato será efetuada pelo Diretor de cada Unidade Escolar, sendo:
- EMEF "Adolfo Hecht": Enedeti de Cássia Oshiro Gastaldi / CPF: 078.572.598-96, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 451 – Centro.
- EMEB "Maria Goreti": Paulo A. S. Buttignon / CPF: 360.662.158-25, endereço: Rua do Lazer, nº 153A Centro.
- CEI "Prof.ª Ecyra Mucillo Garcia": Patrícia Ferreira da Silva de Oliveira / CPF: 298.421.708-02, endereço:
 Rua Samuel Guerrero Simon, nº 68 Residencial Monte Líbano.
- b) A gestão do contrato será realizada pela Diretora Municipal de Educação Marcia Cristina Brogin Pavani / CPF: 283.168.758-61, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 485 Centro, e-mail: educacao@brauna.sp.gov.br, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas disposta.

9. DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.365.0012.2043.0000 - Manutenção da Creche Municipal - FUNDEB

FICHA: 187 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.365.0012.2042.0000 - Manutenção da Pré - Escola Municipal - FUNDEB

FICHA: 181 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12.361.0012.2025.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

FICHA: 152 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

MARCIA CRISTINA BROGIN PAVANI

Diretora Municipal de Educação



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

				FLS.	: 145
		ANEXO I DE PROCURA	ÇÃO		•
Pregão Eletrônico № Processo Licitatório/Proto		24	•		
Objeto: O presente proinstalados nas Unidade técnicas contidas no TER	es Escolares Mur	nicipais de l			
A empresa portac	, por in lor(a) da Carteira de	ntermédio de e Identidade n	seu represer	ntante legal, S e do	Sr. (Sra.) CPF n°.
procurador(a) o(a) Sr(a). (r conferindo-lhe poderes es recursos, bem como, desist na sessão única de julgame n°. 10.520/2002.	nome e qualificação), specialmente para fo ir de sua interposição	para em seu ormulação de e, a prática de	nome participar propostas, neg todos os demais	do certame em gociarem preços s atos inerentes a	epígrafe, s, interpor ao pregão,
-	, de _ (Local e data)		de		
_	(nome e assinatu	ra do represent	 rante legal)	_	

ANEXO II



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 146

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

(Papel timbrado da empresa)

Pregão	o Eletrônico №/2024
de seu representante legal , Sr. (Sra.)	, inscrito no CNPJ n° por intermédic , portador(a) da Carteira de Identidade n° _, DECLARA que esta assegurando a inexistência de
impedimento legal para licitar ou contratar com Adn Sendo expressão da verdade, subscrevo-r	
(Local)	,(Data)
(nome e assinatura	do representante legal)

ANEXO III



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 147

Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

F	PREGÃO ELETRÔNICO N°/2024
	(papel timbrado)
A empresa	, qualificada como microempresa (ou empresa
de pequeno porte), por seu repres	entante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº, com sede
à	, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar
a comprovação da regularidade f	iscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter
preferência no critério de deser	mpate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei
Complementar nº. 123, de 14 de de	ezembro de 2006.
Sendo expressão da verd	ade, subscrevo-me.
	(Local),(Data)
(no	me e assinatura do representante legal)

ANEXO IV

BRAUNE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 148

DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento	o e atendimento as exigências do edital.	
seu representante legal Sr. (Sra.)	inscrito no CNPJ n° , portador(a) da Carteira DECLARA, sob as penas	de Identidade n°.
atender a todas as exigências do Edital d	•	
(nome e a	assinatura do representante legal)	

ANEXO V



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 149

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Braúna

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2024**, instaurados por essa Comissão Permanente de Licitações, não termos sido **DECLARADOS INIDÔNEOS** por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
(cidade/UF), de de
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

ANEXO VI



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 150

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N°./2024

A empresa_			_, inscrito no CNPJ/MF n°	, po
intermédio de seu rej	oresentante legal o (a) Sr	. (a)	, porta	dor (a) da Carteira de
Identidade n°	e do CPF	n°	, Di	ECLARA, para fins do
disposto no inciso V,	do art. 27, da Lei n° 8.666	3, de 21	1 de junho de 1993, acrescido p	ela Lei n.9.854, de 27
	•		8 (dezoito) anos em trabalho nos e não emprega menor de 1	. •
	······································	_ de	de	
	`	•	oresentante)	
	Repres	entant	e da Licitante	



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 151

ANEXO VII

Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024.

A empresa		, qualificada como microempresa (ou empresa	a de
	ante legal (do	c. anexo), inscrita no CNJP sob nº, com sec mos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, declara	de à
do edital em epígrafe, exceto no qu	ie diz respeito stabelecidos p e dezembro de		ados
/UF ,	de	de 2024. (Local e data)	
(no	me e assinatu	ura do representante legal)	

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO. CONTRATO Nº./2024

151



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 152

	CON DE	TRATO QUE EN' BRAÚNA	E A	AM O MUNICIP EMPRES CONSOANTE A	SA
	CLÁ	USULAS E COND			
Aos () dias do mês de Estado de São Paulo, no prédio de Centro, Braúna/SP, comparecera jurídica de direito público, com 44.440.832/0001-02, daqui por di representado pelo seu Prefeito 7.774.425-1 – (SSP/SP), CPF/MF de Braúna/SP, à Rua Dr. Macha Rodrigo Duran Vidal, inscrito, com sed, represer Nº, represer Nº, inscrito doravante denominado de "CO ELETRÔNICO Nº. 033/2024, ajustam firmar o presente Contralterações e demais legislação pobrigações e responsabilidades de CLÁUSULA PRIMEIRA — equipamentos eletrônicos, a Braúna/SP, conforme especificado de seguipamentos eletrônicos, a Braúna/SP, conforme especificado de seguipamento eletrônicos, a Braúna/SP, conforme especificado de seguipamento el	da Prefeitura Municiam partes entre si sede no endereçiante denominados Municipal em exele. 037.706.038-00, ado, nº. 222, Cel na OAB/SP soble na (ENDEREÇO ntado pelo senhor crito no CPF/ nº. na (ENDEREÇO ONTRATADA", tel PROCESSO LICI rato, nos termos pertinentes, pelas das partes: Objeto — O a serem instalacicações técnicas	sipal local, situada, de um lado, O o acima menciona simplesmente "CO rcício, Senhor Var brasileiro, casado ntro, assistido pelo o número 172.0 COMPLETO DA LOCOMPLETO DO Indo em vista a TATÓRIO/PROTO da Lei n. ° 14.13 cláusulas a seguir presente procesados nas Unida	a Avenida Barão de MUNICIPIO DE ado, inscrito no INTRATANTE", no der Antônio Gue a residente e domino Procurador Jurí 823, e de outro EMPRESA), inscriemm, empresáriomm, NACIONA REPRESENTANT Licitação na modo OCOLO Nº. 1.410 3/21, de 01 de a rexpressas, definitation de color de sexpressas, definitation de color de sexpressas de sexpressa	do Rio Branco, 48 BRAÚNA - pess CNPJ/MF. Sob este ato legalmer errero Bosco – R ciliado nesta cida dico Municipal, I o lado a empre ta no CNPJ/MF o, portador do R LIDADE, ESTAL E DA EMPRESA dalidade PREGA D/2024, acordam abril de 2021, su idoras dos direito to a aquisição o Municipais	35, oa n'e de Or San'e (G.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O.O
1.1 - ESPECIFICAÇÕES E QU	UANTIDADES				
ITEM PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – Condições De Recebimento E Garantia: O recebimento dos objetos terá como responsável, a Diretora de Educação juntamente com os Diretores Escolares de cada Unidade Educacional que irá fazer a conferência da mercadoria de acordo com a especificação licitada.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 153

Deve registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias úteis para substituição por um produto em condições aceitáveis por parte da administração.

Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

Anotar em documento próprio as ocorrências;

Determinar a correção de faltas ou defeitos;

Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

- **2.1- GARANTIA:** Todos os objetos fornecidos deverão ser garantidos pelo proponente, de acordo com a qualidade para eles exigida. Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, deverão ser imediatamente corrigidos, ou efetuadas as substituições necessárias, nos prazos fixados pelo município, por conta e risco da contratada.
- 2.2 A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item 2.1 qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor, da expressa notificação pelo município de Braúna/SP.

CLÁUSULA TERC	EIRA – Valor	Contratual -	O Valor	total	deste	instrumento	contratual	é de	R\$
(_).							

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência, Do Prazo e Locais de Entrega e Condições de Pagamento –

- **4.1 DA VIGÊNCIA –** O contrato terá vigência total de **90 (noventa) dias,** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- **4.2 DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:** O prazo de entrega do objeto em condições de uso será de 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Licitação e Compras.
- **4.2.1 -** Os itens adquiridos deverão ser entregues diretamente em cada Unidade Escolar solicitante nos horário de funcionamento que é das 08:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 16:00 horas:
- ✓ EMEB "Maria Goreti" Rua do Lazer, nº 153ª Centro;
- ✓ CEI " Profa Ecyra Mucillo Garcia" Rua Samuel Guerreiro Simon, nº 68 Monte Líbano;
- ✓ EMEF "Adolfo Hecht" Avenida Barão do Rio Branco, nº 451 Centro.



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 154

- a) A Prefeitura do Município de Braúna, quando da entrega dos itens, verificará se os produtos estão de acordo com o solicitado no presente edital. Caso não estejam, será devolvido o produto que não preencher os requisitos solicitados, para troca imediata por outro. A providência com a troca do produto entregue em desacordo com o solicitado no Edital, será de inteira responsabilidade e sob as expensas da empresa contratada.
- b) Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constante do presente Edital e o produto entregue, a Prefeitura do Município de Braúna poderá solicitar esclarecimentos junto aos fabricantes dos itens.
- c) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de frete, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- d) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material.
- **4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, cumprindo todas exigências fiscais e trabalhistas, e após empenho pela municipalidade, o valor será creditado na conta corrente do proponente.

A contratada deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

- **a)** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ateste do recebimento pelos diretores das unidades que registrarão o recebimento definitivo".
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.
- d) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **44.440.832/0001-02**.O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente nos seguintes e-mails: compras@brauna.sp.gov.br; educacao@brauna.sp.gov.br; para seu devido pagamento.
- e) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, para tanto deverá constar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS os dados bancários da empresa CONTRATADA;
- f) Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis;
- **g)** Todas as despesas relativas a entrega do produto contratada será de inteira responsabilidada da empresa CONTRATADA.

Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.



CNPJ 44.440.832/0001-02 Inscrição Est. - Isento www.brauna.sp.gov.br prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 155

CLÁUSULA SEXTA – Recurso Financeiro - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício :

6.1 – Fonte 0.02.23:

Ficha 152 R\$

Unidade 020600 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Funcional 12.361.0012.2025.0000 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Categ. Econ. 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Ficha 181 R\$

Unidade 020600 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Funcional 12.365.0012.2042.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal - FUNDEB

Categ. Econ. 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Ficha 187 R\$

Unidade 020600 DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Funcional 12.365.0012.2043.0000 Manutenção da Creche Municipal - FUNDEB

Categ. Econ. 3.3.90.30.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – Critério de Reajuste - O preço estabelecido no presente Contrato somente poderá ser reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - No preço ofertado deverá estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidade das Partes - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- c) As notas fiscais deverão ser enviadas à unidade/órgão solicitante nos seguintes e-mails. Havendo divergência de valores e/ou quantidades, a empresa deverá providenciar a troca da nota fiscal.
- **d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 156

- **f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, frete, seguro, e, eventuais perdas ou danos.
- i) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações edilícias ou legais a que estiver sujeito;
- j) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo;
- **k)** Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- I) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- m) Substituir o produto recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da data do recebimento da notificação do Município, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos itens recusados;
- n) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
- p) O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 157

- **e)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual - No caso de não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei N°. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta correspondera a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – **Rescisão** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei N°. 14.133/2021.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei №. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Transmissão de Documentos – a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei N°. 14.133/21, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Fiscal E Gestor: A **fiscalização** do contrato será efetuada pelo Diretor de cada Unidade Escolar, sendo:

- EMEF "Adolfo Hecht": Enedeti de Cássia Oshiro Gastaldi / CPF: 078.572.598-96, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 451 – Centro.
- EMEB "Maria Goreti": Paulo A. S. Buttignon / CPF: 360.662.158-25, endereço: Rua do Lazer, nº 153A Centro.
- CEI "Profª Ecyra Mucillo Garcia": Patrícia Ferreira da Silva de Oliveira / CPF: 298.421.708-02, endereço:
 Rua Samuel Guerrero Simon, nº 68 Residencial Monte Líbano.

A **gestão** do contrato será realizada pela Diretora Municipal de Educação **Marcia Cristina Brogin Pavani** / CPF: 283.168.758-61, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 485 – Centro, e-mail:



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 158

educacao@brauna.sp.gov.br, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas disposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP,	de	de 2024
DIAUIIA/OF.	ue	UE 2024.

VANDER ANTÔNIO GUERRERO BOSCO

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Responsável pela empresa

RODRIGO DURAN VIDAL

Procurador Jurídico OAB/SP 172.823

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

158



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

F	LS.: 159
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP	
CONTRATADA:	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 1.410/2024	
CONTRATO N°/2024	

OBJETO: O presente processo tem por objeto a aquisição de equipamentos eletrônicos, a serem instalados nas **Unidades Escolares Municipais de Braúna/SP**, conforme especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Braúna/SP, de de 2024. <u>AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:

Nome: Vander Antônio Guerrero Bosco Cargo: Prefeito Municipal

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 037.706.038-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</u>

Nome: Vander Antônio Guerrero Bosco Cargo: Prefeito Municipal

159



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

	FLS.: 160
CPF: 037.706.038-00	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome: Vander Antônio Guerrero Bosco	
Cargo: Prefeito Municipal	
CPF: 037.706.038-00	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo: CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS POR PARTE DA CONTRATANTE:	
Nome: Marcia Cristina Brogin Pavani	
Cargo: Diretora Municipal de Educação	
CPF: 283.168.758-61	
Assinatura:	
RESPONSÁVEL PELA GESTÃO PARTE DA CONTRATANTE:	
Nome: Marcia Cristina Brogin Pavani	
Cargo: Diretora Municipal de Educação	
CPF: 283.168.758-61	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PARTE DA C	ONTRATANTE:
Nome: Paulo Alberto dos Santos Buttignon	
Cargo: Diretor de Escola - EMEB "Maria Goreti"	
CPF: 360.662.158-25	
Assinatura:	
N	
Nome: Enedeti de Cássia Oshiro Gastaldi	
Cargo: Diretora de Escola - EMEF "Adolfo Hecht"	
CPF: 078.572.598-96	
Assinatura:	
Nome: Patrícia Ferreira da Silva	
Cargo: Diretora de Escola - CEI "Profa. Ecyra Mucillo Garcia"	
CPF: 298.421.708-02	
Assinatura:	
r tooli lattat di	



CNPJ 44.440.832/0001-02 www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento prefeitura@brauna.sp.gov.br



AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9100 CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.: | 161

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº. 050/2023 de 12 de julho de 2023.

Nome: Nancy Maria Nalon Gimenez Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação

CPF: 217.864.678-60

Assinatura: